

**EDITAL INTERNO DO NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO**  
**2016-2017**

A Diretora da Faculdade CESMAC do Sertão torna pública pelo presente Edital a abertura do processo de inscrição para um total de 06 (Seis) projetos de extensão comunitária de natureza cultural, para **vigência no ano de 2016-2017**, mediante a concessão de bolsa a professores orientadores da instituição responsáveis pelos projetos, com alunos selecionados para os mesmos.

**01 – PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** 23 de maio a 13 de junho de 2016

Recebimento dos documentos de inscrição no Núcleo de Projetos de extensão da Faculdade CESMAC do Sertão.

**02 – DA QUOTA:****2.1 – Do número de quotas**

Serão em número de 06 (Seis) os projetos, aprovados por comissão *ad-hoc*, a partir das especificações constantes neste Edital, para implementação de agosto a dezembro de 2016 e de fevereiro a junho de 2017.

**2.2 – Do número de quotas por área**

Serão disponibilizadas 06 (Seis) quotas para os cursos da Faculdade CESMAC do Sertão, assim distribuídas: 02 (duas) para Administração, 02 (duas) Direito e 02 (duas) Enfermagem.

**03 – DA TITULAÇÃO DOS PROFESSORES PESQUISADORES:**

Cada professor pesquisador/extensionista deverá ter o título de especialista, mestre ou doutor.

**04 – DA COMPLEMENTAÇÃO DOS CRÉDITOS DISCENTES COMO ATIVIDADE COMPLEMENTAR:**

O trabalho discente valerá 80 (oitenta) horas de atividade complementar de extensão, conforme a resolução 03/2010 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE do Centro Universitário, a qual a Faculdade CESMAC do Sertão tem vínculo formalizado através de Convênio de Cooperação firmado entre a Fundação Educacional Jayme de Altavila/FEJAL e suas mantidas. A Faculdade certificará, após entrega do relatório final, para efeito de registro acadêmico, a atividade extensionista desenvolvida pelo aluno, conforme relatório do professor orientador sobre assiduidade, execução das tarefas e comprometimento discente com o cronograma do projeto.

#### **4.1 – DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE NO PROJETO**

Cada discente poderá participar de apenas um projeto em um período de um ano, evitando concomitância e acúmulo de atividades; encerrado um projeto, com os relatórios entregues, o aluno poderá integrar outro projeto por mais um ano.

### **05 - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO:**

#### *5.1 - Dos discentes:*

A inscrição é exclusiva para alunos cuja média geral de notas nas disciplinas seja igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) e que já tenham cursado, no mínimo, um período completo. Não serão aceitos discentes dos dois últimos períodos do curso (formandos). Em caso de abandono ou desistência do aluno, ou desligamento pelo docente em virtude de não atendimento às tarefas previstas, assiduidade, adequação ao projeto e outros itens pertinentes, o docente poderá substituí-lo no prazo de 02 meses a partir da data do início do desenvolvimento do projeto, comunicando expressa e imediatamente à Faculdade.

5.1.1 - O número de alunos por projetos é de no mínimo 2 (dois) e de no máximo 8 (oito). Nenhuma certificação de participação discente será dada além desse número constituindo responsabilidade do professor a inclusão do aluno voluntário não indicado para seleção e efeitos decorrentes.

5.1.2 - No caso da desistência de algum membro da equipe executora do projeto não serão devolvidas as cópias das documentações entregues no ato da inscrição.

#### *5.2 - Dos docentes:*

5.2.1 - Os projetos serão orientados unicamente por docentes da Faculdade CESMAC do Sertão.

5.2.2 - Em caso de desistência do professor orientador, sua bolsa será suspensa automaticamente e o fato deverá ser informado imediatamente à direção da Faculdade para efeito de registro e/ou substituição do desistente.

5.2.3 - A desistência do professor orientador implica também a cessão dos direitos autorais do projeto ao substituído, que deverá preencher os requisitos deste edital no tocante à documentação exigida no ato da inscrição e anuído na continuidade do projeto.

5.2.4 - O docente orientador desistente terá seu nome associado ao projeto que continuar a ser desenvolvido e em trabalho de conclusão do mesmo.

5.2.5 - No caso da desistência de algum membro da equipe executora do projeto não serão devolvidas as cópias das documentações entregues no ato da inscrição.

5.3 - As bolsas para docentes só poderão ser concedidas se:



O projeto inscrito for aprovado pelo Comitê *ad-hoc* instituído pela direção da Faculdade, tendo atendido a todos os itens deste Edital.

5.4 - Os projetos de extensão desenvolvidos têm a duração máxima nos prazos previstos em seus respectivos editais, não sendo aceita inscrição de projetos que sejam continuidade de projetos anteriores para concorrência às vagas do presente Edital.

## **06 - DO PROJETO:**

O projeto, único por professor, deverá vir preenchido no formulário-padrão da Faculdade e entregue à Secretaria da Faculdade, contemplando TODOS os itens do formulário, redigido em linguagem clara e correta e bem fundamentado teoricamente, nomeando a área temática e a linha de extensão em que se insere o projeto, bem como a área de conhecimento e subárea do CNPq.

### **6.1 – DOS RELATÓRIOS SOBRE AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO PROJETO**

Os relatórios parcial e final deverão conter as atividades desenvolvidas nos períodos referidos; no relatório final, é imprescindível a apresentação dos resultados finais obtidos pelo projeto. Tais documentos devem ser redigidos de acordo com modelo adotado pelo Núcleo de Projetos de Extensão- NPE, disponibilizados na página do CESMAC e entregues impressos, assinados e com registro fotográfico em CD, respectivamente nos dias 09 de dezembro de 2016 e 08 de agosto de 2017.

## **07 - DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

| <b>Documentos</b>                                                                                                       | <b>Docente</b> | <b>Discente</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|
| Projeto em formulário próprio da Faculdade                                                                              |                |                 |
| Ficha de Inscrição                                                                                                      |                |                 |
| <i>Curriculum Lattes</i>                                                                                                |                |                 |
| Documento de identidade                                                                                                 |                |                 |
| Fotocópia da titulação                                                                                                  |                |                 |
| Documento de quitação com a tesouraria da Faculdade                                                                     |                |                 |
| Histórico escolar cujo índice de aproveitamento geral (de todas as médias) seja igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) |                |                 |

### **Legenda:**

 Campo marcado de cinza se refere à documentação a ser entregue.

- Todos os documentos digitalizados deverão ser enviados pelo orientador do projeto no ato de inscrição para o e-mail: [npesertao@cesmac.edu.br](mailto:npesertao@cesmac.edu.br), sob pena da não aceitação da inscrição.
- Será enviado pelo Núcleo de Projetos de Extensão (NPE) da faculdade CESMAC do sertão, até 48h após o recebimento da documentação, a confirmação do recebimento da documentação. Caso o docente não receba a informação, deverá entrar em contato com o NPE, através do telefone: 98829 – 6422, ou do e-mail referido, eximindo-se de responsabilidade o NPE pela não recepção de e-mails enviados.

#### **07 - DA PARTICIPAÇÃO DOCENTE E DISCENTE EM ATIVIDADES DE EXTENSÃO COMUNITÁRIA**

- É de caráter obrigatório a participação do docente e discente nas atividades de extensão organizadas e divulgadas pela Faculdade.
- A divulgação do trabalho de extensão em eventos fora da Faculdade através dos meios de comunicação e setores da comunidade ou científicos deverá ser comunicada à Direção da Faculdade, com referência obrigatória do bolsista ao patrocínio do projeto.

#### **08 - DO VALOR DAS BOLSAS PARA DOCENTES:**

O valor da bolsa anual será de R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais), paga mensalmente até o número máximo de 10(dez) parcelas de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), exceto o mês de julho, considerado de férias, vinculado o seu pagamento ao cronograma de execução da instituição.

#### **09 - DO PERÍODO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS:** 15 a 29 de junho de 2016.

#### **10- DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO:**

- O processo seletivo será conduzido pelo Núcleo de Projetos da Faculdade CESMAC do Sertão que selecionará pesquisadores *Ad-Hoc* para avaliação e resultado final dos projetos escolhidos.
- A análise do projeto será feita a partir dos parâmetros de efetiva natureza extensionista do mesmo, regulamentada pelo MEC, da sua consistência técnico-acadêmica na área de conhecimento indicada, da relevância cultural ou social para a comunidade envolvida, do retorno acadêmico para os discentes da Instituição, com obediência às normas técnicas nacionais (ABNT), e da redação clara, correta e precisa do projeto, obedecidos os critérios abaixo:



| <b>CRITÉRIOS AVALIATIVOS</b>                                                                                                   | <b>Pontuação<br/>Total/Item</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>1. Resumo</b>                                                                                                               | <b>1,0</b>                      |
| <b>2. Apresentação e Objetivos</b>                                                                                             | <b>1,0</b>                      |
| <b>3. Justificativa</b>                                                                                                        | <b>2,0</b>                      |
| <b>4. Metodologia</b>                                                                                                          | <b>3,0</b>                      |
| <b>5. Planejamento e Indicadores de Produção Científica</b>                                                                    | <b>1,0</b>                      |
| <b>6. Relevância do projeto para a instituição</b>                                                                             | <b>1,0</b>                      |
| <b>7. Redação clara e correta do projeto, em conformidade com os itens da ABNT e com o registro culto da língua portuguesa</b> | <b>1,0</b>                      |

- A execução dos projetos selecionados não pode ser condicionada à aquisição de materiais permanentes ou de consumo, devendo sua implementação contar com a infraestrutura existente na própria Instituição.

#### **11 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

A lista dos aprovados será divulgada no quadro de avisos da Direção e no endereço eletrônico da Faculdade CESMAC do Sertão a partir do dia 01 de julho de 2016.

#### **12 - INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA COM CONCESSÃO DE BOLSAPARA DOCENTES:**

#### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As BOLSAS DE EXTENSÃO têm a natureza de incentivo ao desenvolvimento da atividade acadêmica em benefício do bolsista, sendo concedida a título precário e conveniência pedagógica, podendo ser suspensa ou revogada a qualquer tempo, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização, constituindo motivo para interrupção automática o encerramento do vínculo com o CESMAC.

13.1 - O candidato cede os direitos autorais do projeto e de imagem pessoal para fins de divulgação relacionados ao projeto.

13.2 - Com a inscrição, o candidato aceita todas as regras do presente Edital, a elas se submetendo.

Palmeira dos Índios, 05 de maio de 2016.

  
Damaris Teixeira Novaes

**Diretora da Faculdade CESMAC do Sertão**

Damareis Teixeira Novaes  
Diretora  
FEJAL/Faculdade CESMAC do Sertão  
Palmeira dos Índios - Alagoas